



Câmara Municipal de Cordeirópolis

AUTÓGRAFO Nº.1562

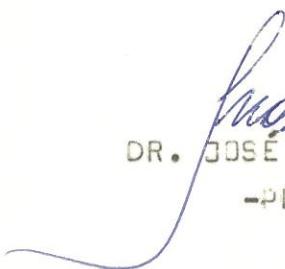
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS APROVOU:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei nº.1310, de 21.06.1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica autorizada a abertura na Contabilidade, de um crédito especial com vigência até 31 de dezembro de 1986, até o valor de R\$ 155.000.000 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros), a ser coberto com recursos oriundos do repasse financeiro a ser efetuado com fundamento no aludido convênio."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 19 de fevereiro de 1986.


DR. JOSE VALTER MASCARIN
-PRESIDENTE-

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51

1000 - 10/85 - Gráfica São Luís

Caixa Postal, 10 - CEP. 13.490